



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 831 de 17 de dezembro de 1999.

(AUTORIA: VEREADOR ASSIS DEBIAZI)

Autoriza o Poder Executivo a construir rampas de skate para a prática do esporte.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir rampas para a prática esportiva de skate.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 17 de dezembro de 1999.


Samuel Zuqdi
Prefeito Municipal

